MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Representação n. 997.642

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

Versam os autos acerca de representação de f. 01, acompanhada dos documentos de f. 02/14, por meio da qual Celso Alves Júnior, Presidente da Câmara municipal de Iapu, relata supostas irregularidades praticadas por Terezinha Elias Franco de Araújo, ex-Presidente da Câmara municipal do ente, acerca de ausência de repasses de contribuições previdenciárias devidas ao INSS – Instituto Nacional da Previdência Social.

Por determinação do Presidente desta Corte (f. 15), a unidade técnica deste Tribunal juntou aos autos os documentos de f. 17/26.

Por determinação do relator (f. 29), a unidade técnica deste Tribunal juntou aos autos os documentos de f. 30/35v., bem como apresentou o estudo de f. 36/40.

Por determinação do relator (f. 41), o Presidente da Câmara Municipal de Iapu enviou ao Tribunal os documentos de f. 46/95.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou estudo às f. 103/108, bem como juntou aos autos os documentos de f. 97/102.

Após isso, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 5º, LIV e LV, que “ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal” e que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.

Impresso **frente/verso**, por economia de papel e para preservar o meio ambiente

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Assim, em homenagem ao devido processo legal, por meio do atendimento às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, este Tribunal de Contas deve franquear aos responsáveis a oportunidade de oferecer defesa quanto às irregularidades objeto do presente feito.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas **REQUER** a citação dos responsáveis para, caso queiram, apresentarem defesa.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2017.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG

997.642 LR/RM

Impresso **frente/verso**, por economia de papel e para preservar o meio ambiente